



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Assessoria Jurídica

DECRETO Nº 178, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art 1º- Fica **dispensada** de licitação, fundamentada nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações resultantes da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, as contratações dos grupos musicais e equipes de som abaixo relacionados, objetivando promover atrações turísticas para os eventos carnavalescos que serão realizados nos diversos Distritos de Mangaratiba.

SR. LAURO GOMES SOARES, equipamentos de som.

Valor : R\$ 6.000,00

Dotação Orcamentária da Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Eventos 130211653632072 - 313.2 RP .

SR. VALDIR ANIZIO, Banda Boca de Espera.

Valor : R\$ 4.800,00

Dotação Orcamentária da Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Eventos 130211653632072 - 313.2 RP .

J. MARCHESINI PARTICIPAÇÕES LTDA, CGC - MF nº 01448548/0001-61, Banda Sol de Verão e Magia do Samba.

Valor: R\$ 5.500,00

Dotação Orcamentária da Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Eventos 130211653632072 - 313.2 RP .

SR. JOÃO BÔSCO SAVATIERRAº, Conjunto Nova Atlândia.

Valor: R\$ 6.800,00

Dotação Orcamentária da Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Eventos 130211653632072 - 313.2 RP .

7



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Assessoria Jurídica

SR. JOSÉ LUIZ FIGUEIREDO FREIJANES,
carros de som.

Valor: R\$ 9.200,00

**Dotação Orcamentária da Secretaria Municipal de
Turismo Esportes e Eventos 130211653632072 - 313.2 RP.**

SR. EDILSON SANTOS DE OLIVEIRA, som e
Banda Edy Santos Show.

Valor: R\$ 2.000,00

**Dotação Orcamentária da Secretaria Municipal de
Turismo Esportes e Eventos 130211653632072 - 313.2 RP.**

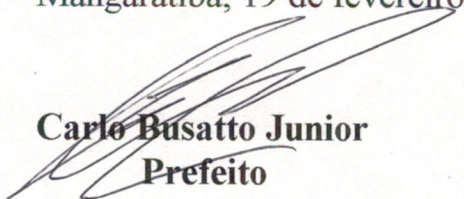
SR. VALMIR PEREIRA DA COSTA, Grupo Big
Show.

Valor R\$: 4.800,00

**Dotação Orcamentária da Secretaria Municipal de
Turismo Esportes e Eventos 130211653632072 - 313.2 RP.**

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de fevereiro de 1998


Carlo Busatto Junior
Prefeito

decrdi11.doc